

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.860 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**INCLUI A FESTA DA DIVINA
MISERICÓRDIA NO CALENDÁRIO
DE DATAS COMEMORATIVAS E
DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

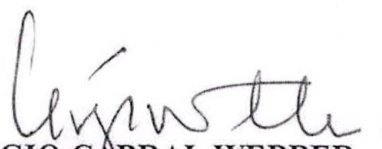
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXXIII, do Anexo único da Lei nº 8.770 de 17 março de 2022, Calendário de Eventos e Datas Comemorativas, previsto para o mês de abril, que passará a vigor com a seguinte redação:

XXXIII – a Semana Santa, e, no domingo seguinte ao da Páscoa, a Festa da Divina Misericórdia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2022.



SÉRGIO CABRAL WEBBER
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação